

PARECER
sobre
O PROJECTO DE DIPLOMA DO GOVERNO QUE VISA
REGULAR O PORTE PAGO

(Aprovado em reunião plenária de 1.SET.04)

1. O Governo solicitou à Alta Autoridade para a Comunicação Social parecer acerca de um seu projecto de diploma que visa regular o porte pago, total ou parcialmente, pelo Estado, relativamente às despesas de expedição postal de publicações periódicas informativas. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do artigo 3º e na alínea l) do artigo 4º da Lei nº43/98, de 6 de Agosto, este parecer é devido e vai de seguida ser emitido.
2. O presente projecto sobre o porte pago, destinado a apoiar estatalmente a expedição postal de publicações periódicas informativas, prossegue um movimento legislativo já anteriormente iniciado no sentido de se afastar o modelo de uma antiga situação em que os encargos do Estado eram, na matéria, totais, sendo então o porte pago, invariável e cegamente, de 100% para o universo das publicações atingidas, que era muito abrangente. O projecto define uma parametrização muito diversificada da concessão deste benefício, com uma rede de previsão de situações distintas na concepção e, portanto, também distintas na disponibilização deste apoio. O princípio em que assenta o projecto é correcto e é de apoiar, continuando a distanciar-se de uma situação inicial, já em crise desde há muito, em que o porte pago constituía uma espécie de seguro de vida intocável para todos os órgãos da imprensa local, os verdadeiras e os fictícios.
3. Dito isto, que é o essencial, há contudo algumas observações a apontar ao projecto. Em primeiro lugar, a dúvida que consiste em não se saber se houve estudos que precavissem as consequências deste regime no futuro. Decerto que alguns falsos "media" poderão desaparecer com a diversificação do porte pago e esse resultado não será ao fim e ao cabo lamentável. Mas, em alguns casos, não é impossível que certos jornais relevantes, com peso local, venham por arrasto a ser também atingidos. Há estudos a prever isto, a acautelar tais situações? Provavelmente seria

1

mais prudente incluir, no próprio diploma, a avaliação obrigatória do regime por exemplo dois anos após a sua entrada em vigor, já com dados concretos em cima da mesa, em ordem a poder-se então reagir a hipotéticos resultados erráticos (e não queridos) já na altura verificáveis no sensível mundo da imprensa local.

4. Outra questão a considerar é a da cuidadosa fiscalização dos expedidores postais. Quando os CTT representavam um monopólio da expedição este problema não se punha. Mas hoje o cenário alterou-se com o sistema de distribuição própria pelas empresas, que tem também de ser apoiado, de acordo com a lógica do modelo. Esta evolução, sendo inevitável e até de encorajar, pressupõe uma fiscalização rigorosa do figurino que tenha em devida conta esta vertente do sistema, de molde a evitar que, por esta via, a situação se venha a desregular.
5. O nº4 do artigo 5º prescreve que uma portaria governamental fixará preços mínimos de assinatura na aplicação do regime do porte pago. Importa que a lei preveja não só os preços mínimos das assinaturas mas igualmente as respectivas condições, a fim de impedir que benefícios extraordinários associados a essas assinaturas (prendas, prémios, descontos em outros serviços) venham a perverter o sistema.
6. Finalmente, a fiscalização reguladora do conjunto do modelo. Quando o porte pago era de 100% para praticamente todos os órgãos de comunicação social locais esta preocupação não se punha. Mas à medida que o sistema se vai tornando fino, complexo, diferenciado, é natural que haja interesses legítimos que se sintam indevidamente tratados e que queiram ter um patamar regulador de contestação. Urgiria pois que o diploma integrasse a possibilidade de intervenção, em situações excepcionais de ruptura, da entidade reguladora, em ordem a assegurar ao sistema as indispensáveis garantias de independência e de transparência das decisões.
7. Em conclusão, tendo sido instada a emitir parecer acerca do projecto de diploma do governo que regula o regime do porte pago, total ou parcial, às publicações periódicas informativas, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera dar parecer genericamente favorável ao projecto, que prossegue um caminho correcto

1704

de diversificação e profissionalização deste regime de apoio à expedição postal de certa imprensa, aproveitando para chamar a atenção para alguns aspectos do sistema (avaliação futura, fiscalização dos expedidores postais, condições das assinaturas, regulação independente) que deverão ser melhorados no projecto.

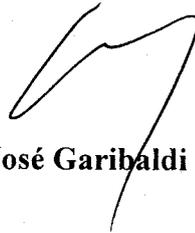
Este parecer foi aprovado por unanimidade com votos de Sebastião Lima Rego (Relator), José Garibaldi, João Amaral (só a conclusão), Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro (só a conclusão), Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social

em

1 de Setembro de 2004

O Vice- Presidente



José Garibaldi

SLR/IM